



Estado do Pará  
Tribunal de Contas dos Municípios

Fl. 29  
C

RESOLUÇÃO Nº 8960/2008/TCM/PA

**EMENTA:** Admissão de servidores. Condutas vedadas pela Lei nº 9.504/97. Disposições. Aplicação. Circunscrição do Pleito. Possibilidade. Ressalvas legais

**O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais que lhe são conferidas, bem como, no exercício do poder regulamentar de matérias de sua atribuição, no âmbito de sua competência e jurisdição, por intermédio da expedição de atos e instruções normativas, na forma do artigo 27 da Lei Complementar nº 25, de 9 de agosto de 1994, e atendendo recomendação oriunda da reunião administrativa realizada em 27.02.2008, resolve atribuir à matéria objeto desta resolução a seguinte interpretação:

1. É vedada a admissão de servidores municipais nos três meses que antecedem o pleito eleitoral até a posse dos eleitos, nas eleições para Prefeito e Vereador, ressalvando-se as hipóteses elencadas na legislação própria.

Plenário do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 04 de março de 2008.

CONSELHEIRO **RONALDO PASSARINHO**  
PRESIDENTE

CONSELHEIRA **ROSA HAGE**  
VICE-PRESIDENTE

CONSELHEIRO **ALOÍSIO CHAVES**  
CORREGEDOR

CONSELHEIRO **ALCIDES ALCANTARA**

CONSELHEIRO **JOSÉ CARLOS**

~~CONSELHEIRO **DANIEL LAVAREDA**~~